



DECRETO N° 08, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 91.431,26 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de \$ 91.431,26 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na

Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2020.



ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 08 de 18 maio de 2020)

1. Dotação Incluída:

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação:	2.024 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	008 – Consolidar a Gestão do SUAS, como Garantia de Direito		
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente		
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta		
Elementos de Despesa:	Descrição		Valor – R\$91.431,26
04 – Contratação por Tempo Determinado			51.256,26
30 – Material de Consumo			40.175,00
Fonte Recursos:	29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		

2. Dotação Anuladas

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação:	2.030 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica		
Classificação da Despesa	Descrição		Valor – R\$91.431,26
	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		R\$91.431,26